



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 671, DE 19 DE MARÇO DE 2015

Institui o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro, dispõe sobre a gestão temerária no âmbito das entidades desportivas profissionais, e dá outras providências.



CD/15660.54066-25

**EMENDA ADITIVA
(Da Senhora Clarissa Garotinho)**

O Art. 22 da Medida Provisória 671, de 2015, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Sempre que matéria for veiculada em jornal de grande circulação, emissoras de rádio ou canais de televisão denunciando descumprimento dos arts 4º e 5º desta Lei, será obrigação do APFUT a apuração das eventuais irregularidades..(NR)”

Deputada Federal **CLARISSA GAROTINHO**